GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.485 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a distribuição gratuita de exemplares do Estatuto da Criança em toda a rede municipal de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as maternidades públicas do Município do Cabo de Santo Agostinho obrigadas a disponibilizar gratuitamente, uma versão imprensa e atualizada do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o familiar responsável que for realizar o registro da criança.

Art. 2º O exemplar impresso deve ser disponibilizado para o familiar ou responsável que acompanhar o recém-nascido.

Art. 3º A entrega do ECA deve ser realizada no momento da alta hospitalar, acompanhado da Declaração de Nascido Vivo, documento de identidade provisória, aceita em todo território nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 079/2019 de origem do Vereador **Mário Anderson da Silva Barreto, partido PSB** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:32D2B628

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/11/2019. Edição 2468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/